

## **GRUPO DE PESQUISA:**

### **A TEORIA CRÍTICA E O DIREITO – UMA APROXIMAÇÃO TEÓRICA E EMPÍRICA**

**LÍDER:** Prof. Dr. Douglas de Castro

**INTEGRANTES:** Profa. Dra. Danielle Mendes Thame Denny, Prof. Dr. Mário Alberto Konrad, Profa. Dra. Sandra Ligian Nerling Konrad, Prof. Arthur Bezerra de Souza Junior e Profa. Olívia de Quintana Figueiredo Pasqualetto

O Grupo de Pesquisa tem por objetivo gerar o debate sobre a ordem jurídica atual e as alternativas existentes em razão da diversidade e da crescente complexidade da vida social.

A modernidade, cujas verdades teológicas, metafísicas e racionais com vistas à emancipação do homem, não consegue mais dar conta do estágio de desenvolvimento da sociedade (BAUMAN, 1999). Da mesma forma para o Direito, os paradigmas dominantes do racionalismo metafísico-natural (jusnaturalismo) e o racionalismo lógico-instrumental (positivismo jurídico) não conseguem dar respostas para a sociedade no sentido de proteção às novas formas de encarar o mundo e de alcançar sua emancipação de qualquer forma de dominação.

A Teoria Crítica desponta como um instrumento teórico-prático (porque não parte somente de abstrações mentais, mas inclui a experiência histórico-concreta da prática cotidiana e das interações humanas) de tomada de consciência para num primeiro movimento contestar objetos e sujeito inertes e mitificados para então desencadear processos de formação de agentes sociais [...] possuidores de uma concepção de mundo racionalizada, antidogmática, participativa e transformadora (WOLKMER, 2013).

Desse modo, as atividades do Grupo de Pesquisa desenvolvem pesquisa técnica jurídica sobre como a Ciência do Direito pode se beneficiar de

uma abordagem crítica para empoderar e emancipar os atores sociais para além dos muros do Estado como o maior produtor do Direito (lei e jurisprudência) e a mera repetição doutrinária destas mesmas fontes.

O método de pesquisa utilizado é o qualitativo, tendo como estatuto epistemológico a *grounded theory*, cujos precursores são Barney G. Glaser e Anselm L. Strauss. A *grounded theory* permite, a partir de uma perspectiva construtivista, desenvolver uma teoria com base em dados brutos encontrados na interação entre os pesquisadores do projeto e o objeto pesquisado, além de proporcionar à investigação certo afastamento das ideias e dos posicionamentos pré-concebidos sobre o Direito, ultrapassando o dogmatismo para fazer surgir as interações sociais que passam à margem do Direito Estatal (CHARMAZ, 2014).

O desenho de pesquisa privilegia a análise de micro fatores causais e estruturas comunicativas que escapam normalmente das análises quantitativas, partindo da análise empírica de fontes diretas e indiretas para fazer emergir teorias mais próximas da realidade social. A análise está ligada ao descobrimento da noção de intencionalidade e consciência, ou seja, elementos de ordem subjetiva que transitam entre a mente, as palavras e ações que constroem a sociedade e suas instituições, dentre elas o Direito (SEARLE, 1999; 2010; FOUCAULT, 2014; BHASKAR, 2010; WINCH, 2007).

Na condução da análise incluímos as seguintes técnicas de pesquisa:

- *Process-tracing* visando trabalhar com inferências e mecanismos causais
- Análise dos discursos e estruturas de poder que sustentam a produção das normas jurídicas e dos discursos que utilizam estas normas. Para isso, empregamos um processo sofisticado de codificação e análises, utilizando um *Computer Assisted Qualitative Data Analysis* (CAQDAS), chamado ATLAS.ti
- Mapeamento de mídias sociais, especialmente *Facebook* e *Twitter*, e entrevistas visando captar na ponta do destinatário da norma jurídica a sua percepção quanto à intenção e extensão dos termos utilizados, buscando compreender o processo comunicativo do Direito.